

O Projeto Rede Solidária de Mulheres de Sergipe, realizado pela Associação das Catadoras de Mangaba de Indiaroba (Ascamai) em parceria com a Petrobras e o apoio da Universidade Federal de Sergipe, atuam através de uma articulação com mulheres associadas em entidades que representam mulheres extrativistas, artesãs, rendeiras, e quilombolas.

O fortalecimento da auto-organização das mulheres para conquista da independência e da autonomia é um princípio e também um dos objetivos do Projeto.

Por isso, produzimos este folder educativo com informações úteis para todas as mulheres que são já associadas garantirem o bom funcionamento da instituição, e para as mulheres que estão iniciando uma organização coletiva e desejam fundar uma associação.

Realização



Apoio



Parceria



PETROBRAS

LEGISLAÇÃO



O que é uma associação?

As associações são uma forma jurídica de legalizar a união de pessoas em torno de um projeto coletivo com objetivos comuns, sem fins lucrativos individuais ou empresariais. Mas, com direitos, obrigações, e responsabilidade sobre seus atos.

A lei que regulamenta as associações é a de nº 10.406/2002, do Código Civil.

São características de associação:

- As associações se baseiam na autogestão
- Cada associada tem direito de falar e votar na assembleia geral
- Na assembleia geral são definidas as linhas de ação da instituição e é eleita a diretoria administrativa
- As membras da diretoria não podem ser remuneradas, apenas reembolsadas por algum gasto em função do cargo
- As associadas devem pagar uma taxa mínima para a manutenção da associação
- Sobras de recursos devem ser aplicadas na própria associação, nunca em benefício individual.



São princípios de uma associação:

- Adesão voluntária e livre
- Gestão democrática pelos sócios
- Participação econômica dos sócios
- Autonomia e independência
- Educação, formação e informação
- Interação
- Interesse pela comunidade

Para fundar uma associação é preciso elaborar um estatuto com descrição dos seguintes pontos:

- A denominação, os fins e a sede da associação;
- Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- Os direitos e deveres dos associados;
- As fontes de recursos para sua manutenção;
- O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- As condições para alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Com o estatuto elaborado, é hora de registrar a associação em cartório levando os seguintes documentos:

- Estatuto Social (original e cópias) datados e assinados pelo representante legal da entidade
- Livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e respectivas vias digitadas (original e cópia).

ATENÇÃO

Após registrada a associação, de posse do número de registro, deve-se entrar no site da Receita Federal e iniciar a inscrição de seu CNPJ no site. Para isso, é necessário gerar a DBE (Documento Básico de Entrada no CNPJ).

Para a associação começar a funcionar é preciso uma licença de funcionamento, que pode ser solicitada no Corpo de Bombeiros ou na Prefeitura da sua cidade.

São obrigações tributárias de uma associação:

- Fazer anualmente uma declaração de isenção do Imposto de Renda
- Pagar PIS/Pasep com base na folha de salários com alíquota de 1%, se tiver empregados
- Declarar o DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)
- Apresentar a ECD – Escrituração Contábil Digital no Sped Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital)
- Apresentar a ECF (Escrituração Contábil Fiscal) no Sped
- Apresentar o balancete contábil, ou relatório das movimentações financeiras, às associadas.

PS: Associações são isentas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

